



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

- Estância Balneária

**DECRETO Nº 2.768,  
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
REFERENTE AOS DIAS 23, 24, 30 E 31 DE  
DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**WILSON ALMEIDA LIMA**, Prefeito Municipal de Iguape (SP), no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 85, incisos XIII e XXVIII da Lei Orgânica Municipal, que estabelecem a competência privativa do Prefeito para expedir decretos, portarias e outros atos administrativos, bem como para decretar ponto facultativo nas repartições públicas do Município;

Considerando ainda as festividades de final de ano, de modo que é improdutivo o funcionamento de repartições públicas nos referidos dias do ano.

### **D E C R E T A:**

Art. 1º- Em virtude das festividades de final de ano, fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, especialmente os servidores públicos municipais vinculados ao Departamento Municipal de Saúde, que trabalham em regime de plantão e em jornada de trabalho de 12x36.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**  
- Estância Balneária

Art. 3º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 1 (uma) hora diária, a partir de 11 de dezembro de 2019, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Art. 4º - Caberá às autoridades competentes de cada Departamento e Divisão do Município fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Este Decreto em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE**  
**EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

**WILSON ALMEIDA LIMA**  
**PREFEITO**